



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 219

Prorroga o prazo para pagamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, do exercício de 1989, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de julho de 1989, o prazo para pagamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, relativo ao exercício de 1989.

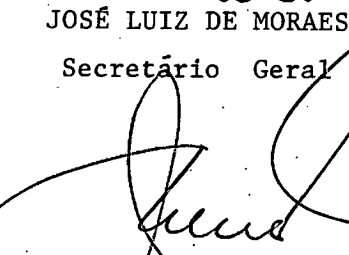
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 1989.



ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral



JOSÉ GUERRER
Secretário de Fazenda